



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2022.
DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Define situação excepcional de interesse público e autoriza o Poder Público a contratar emergencialmente Servidores Públicos-Cargo Atendente.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Definida a situação excepcional de interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente até dia 31 de dezembro de 2022 os cargos abaixo especificados:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão/Coeficiente/Vencimento	Carga Horária
08	Atendente	R\$ 949,77	40h

Parágrafo único: Poderá ser prorrogada a contratação por até igual período, se constatada a necessidade pela Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de contratação emergencial serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - A contratação para os cargos mencionados nesta Lei seguirá a ordem de classificados da lista do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 05/2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling
Secretária da Administração e Coordenação Geral